



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 003/2012 – MP/PGJ/CGMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 10, inciso XII, e art. 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) combinados com o art. 18, inciso XII, e art. 37, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, respectivamente, e

CONSIDERANDO os termos do art. 26, inciso III, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que atribuiu ao Ministério Público a necessidade de realizar o cadastro dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Procuradores-Gerais (CNPJ), em sessão ocorrida entre os dias 20 e 21 de maio de 2010, definiu a padrozinagem taxonômica do cadastro nacional dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, determinando o seu cumprimento a todos os Ministérios Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (COPEVID), em reunião ordinária realizada na cidade de Vitória-ES, nos dias 9 e 10 de junho de 2011, estabeleceu como meta a implementação, no âmbito dos Ministerios Públicos estaduais, do cadastro nacional dos casos de violência doméstica (art. 26, inciso III, da Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 005/2011-CPJ, de 19 de maio de 2011, criou o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no âmbito estadual, vinculado ao Centro de Apoio Operacional Criminal (CAO/CRIMINAL), definindo atribuições afetas à violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o Procurador-Geral de Justiça, no dia 8 de março de 2012, realizou a entrega das instalações da sede do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nomeando a Promotora de Justiça Lucinery Helena Resende Ferreira para o cargo de Coordenadora;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 007/2012/MP/NEVM (Protocolo nº 11746/2012), da Coordenadoria do Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, apresentando meta de elaboração de cronograma para



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

implementação do cadastro estadual de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como solicitando a colaboração da Corregedoria-Geral às Promotorias de Justiça dos Polos Administrativos do Ministério Público do Estado do Pará, com o objetivo de compartilhar resultados atualizados do perfil dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher em cada comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento na coleta de dados pela Corregedoria-Geral, inclusive atendendo às disposições regulamentares do Conselho Nacional do Ministério Público e Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais;

RESOLVEM:

RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Pará com atribuição nos feitos judiciais que apuram casos de violência doméstica e familiar contra mulher a criação de cadastro dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher nas respectivas comarcas, respeitando a Tabela Unificada de Taxonomia, cujos parâmetros mínimos, em anexo, foram definidos pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPJ).

Por ter o Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, gerenciador dos cadastros, estrutura para criar e manter o cadastro em questão em todas as comarcas que atuam na área, estas poderão estabelecer intercâmbio de informações entre os membros e a Coordenação do referido Núcleo, que está disponível para contato nos telefones (91) 4006-3675/3665/3666, no correio eletrônico pjmulher@mp.pa.gov.br e no endereço eletrônico www.nevm-mppa.webnode.com.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 17 de abril de 2012.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Corregedor-Geral do Ministério Público



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

ANEXO

CNPG - POSIÇÕES APROVADAS COMO PARÂMETROS MÍNIMOS PARA UM CADASTRO DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER A SER IMPLEMENTADO EM TODOS OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS ESTADOS, REALIZADO POR TODAS AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA QUE ATUEM EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER (ESPECIALIZADAS OU NÃO)

CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E DA TAXONOMIA PARA O CADASTRO GERAL DO ARTIGO 26, III, DA LEI 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA

DADOS DO AGRESSOR

QUALIFICAÇÃO

NOME COMPLETO
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE(S)
FILIAÇÃO
DATA DE NASCIMENTO
RG
CPF

SEXO

1. MASCULINO
2. FEMININO

COR/RAÇA

0. NÃO INFORMADO
1. NEGRA
2. BRANCA
3. PARDA
4. AMARELA



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

5. INDÍGENA

NACIONALIDADE – NO SISTEMA OS CAMPOS SERÃO PADRONIZADOS CONFORME A BASE DE DADOS DOS CORREIOS

NATURALIDADE – NO SISTEMA OS CAMPOS SERÃO PADRONIZADOS CONFORME A BASE DE DADOS DOS CORREIOS

ESTADO CIVIL

0. NÃO INFORMADO
1. SOLTEIRO(A)
2. CASADO(A)
3. SEPARADO(A)
4. DIVORCIADO(A)
5. VIÚVO(A)
6. CONVIVENTE

ESCOLARIDADE

0. NÃO INFORMADO
1. NÃO ALFABETIZADO(A)
2. FUNDAMENTAL INCOMPLETO
3. FUNDAMENTAL COMPLETO
4. MÉDIO INCOMPLETO
5. MÉDIO COMPLETO
6. SUPERIOR INCOMPLETO
7. SUPERIOR COMPLETO

RENDA

0. NÃO INFORMADO
1. NÃO POSSUI RENDA



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

2. ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO
3. MAIS DE 01 ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS
4. MAIS DE 02 ATÉ 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
5. MAIS DE 05 ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS
6. MAIS DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

DADOS DA VÍTIMA

QUALIFICAÇÃO

NOME COMPLETO
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE(S)
FILIAÇÃO
DATA DE NASCIMENTO
RG
CPF

COR/RAÇA

0. NÃO INFORMADO
1. NEGRA
2. BRANCA
3. PARDA
4. AMARELA
5. INDÍGENA

NACIONALIDADE – NO SISTEMA OS CAMPOS SERÃO PADRONIZADOS CONFORME A BASE DE DADOS DOS CORREIOS

NATURALIDADE – NO SISTEMA OS CAMPOS SERÃO PADRONIZADOS CONFORME A BASE DE DADOS DOS CORREIOS

ESTADO CIVIL



**Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL**

0. NÃO INFORMADO
1. SOLTEIRA
2. CASADA
3. SEPARADA
4. DIVORCIADA
5. VIÚVA
6. CONVIVENTE

ESCOLARIDADE

0. NÃO INFORMADO
1. NÃO ALFABETIZADA
2. FUNDAMENTAL INCOMPLETO
3. FUNDAMENTAL COMPLETO
4. MÉDIO INCOMPLETO
5. MÉDIO COMPLETO
6. SUPERIOR INCOMPLETO
7. SUPERIOR COMPLETO

RENDA

0. NÃO INFORMADO
1. NÃO POSSUI RENDA
2. ATÉ 01 SALÁRIO MÍNIMO
3. MAIS DE 01 ATÉ 02 SALÁRIOS MÍNIMOS
4. MAIS DE 02 ATÉ 05 SALÁRIOS MÍNIMOS
5. MAIS DE 05 ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

6. MAIS DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS

DADOS DO CASO

INCIDÊNCIA PENAL - NO SISTEMA OS CAMPOS SERÃO PADRONIZADOS DE FORMA A PERMITIR A GERAÇÃO DE DADOS QUANTITATIVOS, CONFORME RELAÇÃO GERAL DE TIPOS PENAIIS EXISTENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO, SEM LISTAGEM ESPECÍFICA DAS INCIDÊNCIAS MAIS COMUNS À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. **○ SISTEMA DEVE PERMITIR ESCOLHA EM CAMPOS MÚLTIPLOS.**

ENDEREÇO

DATA

HORÁRIO

1. MANHÃ (6H-12H)
2. TARDE (12H-18H)
3. NOITE (18H-24H)
4. MADRUGADA (24H-6H)

AMBIENTE DA AGRESSÃO

1. RESIDENCIAL
2. PROFISSIONAL
3. VIA PÚBLICA
4. OUTROS

VÍNCULO AGRESSOR(A)/VÍTIMA

1. AGREGADO(A) NA UNIDADE DOMÉSTICA



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

2. MARIDO
3. CONVIVENTE
4. NAMORADO(A)
5. CONCUBINO(A)
6. EX-MARIDO
7. EX-CONVIVENTE
8. EX-NAMORADO(A)
9. EX-CONCUBINO(A)
10. PAI/MÃE
11. FILHO(A)
12. IRMÃO/IRMÃ
13. AVÔ/AVÓ
14. TIO(A)
15. PRIMO(A)
16. PADRASTO/MADRASTA
17. ENTEADO(A)
18. CUNHADO(A)
19. GENRO/NORA
20. SOGRO(A)
21. OUTROS

FATOR EXACERBADOR

0. INFORMADO [] SIM [] NÃO



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

1. ÁLCOOL [] SIM [] NÃO
2. DROGAS ILÍCITAS [] SIM [] NÃO
3. DOENÇA MENTAL [] SIM [] NÃO
4. PASSIONAL [] SIM [] NÃO
5. DISPUTA FAMILIAR [] SIM [] NÃO
6. PROBLEMAS FINANCEIROS [] SIM [] NÃO

MEDIDAS PROTETIVAS DEFERIDAS

1. NÃO
2. SIM

Ao ESCOLHER A OPÇÃO SIM O SISTEMA ABRIRÁ OS SUBCAMPOS DOS ARTIGOS 22, 23 E 24 DA LEI 11.340/2006 PERMITINDO A ESCOLHA DE CAMPOS MÚLTIPLOS:

1. **AGRESSOR** - SUSPENSÃO DA POSSE OU RESTRIÇÃO DO PORTE DE ARMAS
2. **AGRESSOR** - AFASTAMENTO DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA
3. **AGRESSOR** - PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS
4. **AGRESSOR** – PROIBIÇÃO DE CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO
5. **AGRESSOR** – PROIBIÇÃO DE FREQUÊNCIAÇÃO DE DETERMINADOS LUGARES A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DA OFENDIDA
6. **AGRESSOR** - RESTRIÇÃO OU SUSPENSÃO DE VISITAS AOS DEPENDENTES MENORES
7. **AGRESSOR** - PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS OU PROVISÓRIOS
8. **OFENDIDA** - ENCAMINHAMENTO A PROGRAMA OFICIAL OU COMUNITÁRIO DE PROTEÇÃO OU DE ATENDIMENTO
9. **OFENDIDA** - RECONDUÇÃO DA OFENDIDA E DE SEUS DEPENDENTES AO RESPECTIVO DOMICÍLIO, APÓS AFASTAMENTO DO AGRESSOR
10. **OFENDIDA** - AFASTAMENTO DO LAR, SEM PREJUÍZO DOS DIREITOS RELATIVOS A BENS, GUARDA DOS FILHOS E ALIMENTOS
11. **OFENDIDA** - SEPARAÇÃO DE CORPOS
12. **PATRIMONIAL** - RESTITUIÇÃO DE BENS INDEVIDAMENTE SUBTRAÍDOS PELO AGRESSOR



**Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL**

13. **PATRIMONIAL** - PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS DE COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE EM COMUM, SALVO EXPRESSA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
14. **PATRIMONIAL** - SUSPENSÃO DAS PROCURAÇÕES CONFERIDAS PELA OFENDIDA AO AGRESSOR
15. **PATRIMONIAL** - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PROVISÓRIA
16. **OUTRA(S)**

PRISÃO CAUTELAR

1. NÃO
2. SIM

SITUAÇÃO JUDICIAL

NÚMERO DO INQUÉRITO/PROCESSO

FEITO(S) RELACIONADO(S)

1. RETRATAÇÃO/RENÚNCIA
2. ARQUIVAMENTO
3. DENÚNCIA
4. TRANSAÇÃO PENAL
5. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
6. CONDENAÇÃO
7. ABSOLVIÇÃO
8. PRESCRIÇÃO

**CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E DA TAXONOMIA PARA O CADASTRO COMPLEMENTAR
(ARTIGO 26, III, DA LEI 11.340/2006) - PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS EM VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

DADOS DO CASO

DATA DA ENTREVISTA

REITERAÇÃO DE CONDUTA DO AGRESSOR



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

1. NÃO
2. SIM

DADOS DA VÍTIMA

ENTENDIMENTO RELIGIOSO

0. NÃO INFORMADO
1. ATEU
2. AGNÓSTICO
3. CATÓLICO
4. PENTECOSTAL
5. PROTESTANTE
6. ESPÍRITA
7. BUDISTA
8. JUDAICO
9. MULÇUMANO
10. CANDOMBLÉ/UMBANDA
11. OUTRO

TIPO DE RENDA - O SISTEMA DEVE PERMITIR ESCOLHA DE CAMPOS MÚLTIPLOS

0. NÃO INFORMADO
1. PRÓPRIA – AUTÔNOMA VALOR:
2. PRÓPRIA – INICIATIVA PRIVADA VALOR:
3. PRÓPRIA – SERVIÇO PÚBLICO VALOR:
4. BENEFÍCIO SOCIAL VALOR:
5. PENSÃO ALIMENTÍCIA VALOR:
6. DEPENDENTE DO AGRESSOR VALOR:



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

7. DEPENDENTE DE FAMILIARES

VALOR:

8. OUTRO

VALOR:

RESIDÊNCIA APÓS A AGRESSÃO

0. NÃO INFORMADA
1. PERMANECE NA RESIDÊNCIA
2. ACOLHIDA POR PARENTES
3. ACOLHIDA POR AMIGOS
4. ACOLHIDA EM ABRIGO
5. OUTRA(S)

FILHO(S) DEPENDENTE(S) - O SISTEMA DEVE PERMITIR ESCOLHA DE CAMPOS MÚLTIPLOS

0. NÃO INFORMADO
1. NENHUM
2. DO RELACIONAMENTO COM O AGRESSOR NÚMERO (LISTAGEM DE 15)
3. DE RELACIONAMENTO(S) ANTERIOR(ES) NÚMERO (LISTAGEM DE 15)

HISTÓRICO DE AGRESSÃO - O SISTEMA DEVE PERMITIR ESCOLHA DE CAMPOS MÚLTIPLOS

0. NÃO INFORMADO
1. ÚNICA VEZ - ATUAL RELACIONAMENTO
2. ÚNICA VEZ - EM RELACIONAMENTO(S) ANTERIOR(ES)
3. EPISÓDIO(S) ISOLADO(S) - ATUAL RELACIONAMENTO
4. EPISÓDIO(S) ISOLADO(S) - EM RELACIONAMENTO(S) ANTERIOR(ES)
5. FREQUENTE - ATUAL RELACIONAMENTO



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL

6. FREQUENTE - EM RELACIONAMENTO(S) ANTERIOR(ES)

PERSPECTIVA DE RECONCILIAÇÃO

0. NÃO INFORMADA
1. NÃO
2. SIM
3. JÁ RECONCILIADA

Ao ESCOLHER A OPÇÃO SIM OU JÁ RECONCILIADA O SISTEMA ABRIRÁ OS SEGUINTESSUBCAMPOS, PERMITINDO A ESCOLHA DE CAMPOS MÚLTIPLOS

1. DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
2. FILHOS
3. AMOR
4. PRESSÃO FAMILIAR
5. MEDO
6. DIFICULDADE DE ACEITAÇÃO SOCIAL

DADOS DO CASO

ESTADO DO RELACIONAMENTO NA DATA DA AGRESSÃO

0. NÃO INFORMADO
1. EM CONVIVÊNCIA
2. EM COABITAÇÃO
3. EVENTUAL
4. CONVIVÊNCIA FINDA
5. COABITAÇÃO FINDA

COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NO PROCESSO

1. NÃO LOCALIZADA



**Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL**

2. INTIMADA, NÃO COMPARECEU
3. CONFIRMOU AGRESSÃO - ESTÁ RECONCILIADA
4. NEGOU AGRESSÃO – ESTÁ RECONCILIADA
5. CONFIRMOU AGRESSÃO – NÃO ESTÁ RECONCILIADA
6. NEGOU AGRESSÃO – NÃO ESTÁ RECONCILIADA

VÍTIMA MANIFESTA DESEJO NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

1. NÃO
2. SIM

COMPORTAMENTO DO AGRESSOR NO PROCESSO

1. CONFESSOU
2. NEGOU

RESULTADO FINAL DE RECURSO NO MÉRITO

1. CONDENAÇÃO
2. ABSOLVIÇÃO